



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE's

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA** juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/SC**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODENIR DERETTI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/14, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 5084, de 03 de abril de 2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: Modo aberto;

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2024 às 9h00 (Horário de Brasília);

LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/09/2024 às 09:00min (Horário de Brasília);

DATA E HORA DA FASE DE LANCES: 20/09/2024 das 9h30min às 15h30min (Horário de Brasília);

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 – OBJETO

2.1. Dispensa de Licitação no sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA**, previamente indicado no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no documento relacionado no presente processo.

2.2. Link do processo no sistema e-Ciga para acesso aos documentos complementares: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/032d6950-33d0-4f33-b22e-80a4ef9e998b>.

3 – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R\$ 59.906,02 conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

3.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de serviços gráficos, dado que o município não dispõe de equipamentos adequados e suficientes para a realização desses serviços. A aquisição visa suprir as demandas das secretarias e fundos municipais, essenciais para a execução eficiente dos serviços públicos.

3.4. Os materiais a serem adquiridos, são vitais para o funcionamento cotidiano dos diversos setores administrativos. A ausência desses materiais poderia comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.4.1. A dispensa de licitação eletrônica até a conclusão do processo licitatório baseia-se na necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à administração pública e à população. A demora na aquisição dos bens poderia comprometer o atendimento e o funcionamento de alguns setores, sendo indispensável a compra imediata para suprir as demandas até que o processo licitatório seja finalizado. Dessa forma, assegura-se a eficiência operacional e o cumprimento das obrigações da administração.

4 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de **R\$3.394,80 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	ETIQUETAS ADESIVAS PATRIMONIAIS. MEDIDA 4,5 X 1,5CM (PADRÃO ISO) AUTOADESIVO SEM FUROS E CANTOS ARREDONDADOS. CONFORME ARTE E NUMERAÇÃO INFORMADA PELA CONTRATANTE.	UNID	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
2	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B. CORES 1X50 VIAS SULFITE 75G, AZUL - COR 1X0, ACABAMENTO: CORTE INICIAL / REFILE FINAL / BLOCAGEM / GRAMPO / NUMERAÇÃO / SERRILHA COM CAPA E CONTRA CAPA. BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNID	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
3	BANNER EM LONA, CONFECCIONADO EM LONA FOSCA, GRAMATURA DE 440G, IMPRESSÃO 1200DPI, COLORIDO, ACABAMENTO EM VARÃO OU MADEIRA COM ILHÉUS DE SUSTENTAÇÃO, TAMANHO 90 CM X 120 CM, COM MODELO DE ARTE FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	UNID	1	R\$ 69,80	R\$ 69,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.394,80



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A presente dispensa é destinada, **EXCLUSIVAMENTE**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.2. Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Fica vedada a participação na presente dispensa:

5.5.1. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.5.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.5.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.5.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa.

5.5.7. Empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação.

5.5.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, e de organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP.

5.5.10. Pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges,



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

5.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1. Quando houver itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade DISPENSA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7 - DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1. As propostas adicionais deverão ser enviadas exclusivamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso.

7.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

7.7. Se o preço estiver compatível, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, de acordo com o último lance apresentado.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação, conforme segue:

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.1. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

8.3.2. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

8.4. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta** aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Declaração obrigatória ANEXO III;
- i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte ANEXO II;

9 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O agente e contratação abrirá diligência para que os licitantes enviem as documentações de habilitação.

9.1.2. Para fins de comprovação de habilitação o fornecedor melhor classificado deverá anexar os documentos exigidos para habilitação (item 5) em formato digital, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado após o encerramento da fase de disputa.

9.1.3. Caso não houver possibilidade de envio pela Plataforma de Licitações Portal de Compras Pública, o mesmo poderá ser enviado através do e-mail licita@massaranduba.sc.gov.br.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.1. Os documentos obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos poderão ser emitidos pelo setor requisitante, se for o caso.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1. A entrega/execução será em até 5 (cinco) dias consecutivos conforme discriminados na Ordem de Compra.

10.2. Horário Comercial: 07h30min às 11:30h e 13h30min às 16h.

11 – PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

11.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

11.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

11.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

11.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

11.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Prefeitura de Massaranduba/SC
Órgão: 06 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 02 - Gerencia de Administração/Tributação



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ação: 2115 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Subelemento: 333903963 – Serviços gráficos
Vínculo: 150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fundo Municipal da Saúde
Órgão: 09 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 - Gerencia de Assistência Médica
Ação: 2101 – Manutenção do serviço de atendimento à população
Subelemento: 333903963 – Serviços gráficos
Vínculo: 163131100008 - Emendas Parlamentares Individuais - Transf. União/Saúde c/ Finalidade Definida APS (Port. GM/MS 3.764/24)

Prefeitura de Massaranduba/SC
Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 - Gerencia de Educação
Ação: 2041 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Subelemento: 333903963 – Serviços gráficos
Vínculo: 271110011000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Lei 201/93 - Educação

13 – PENALIDADES:

13.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do Objeto Contratado;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Objeto Contratado;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Objeto Contratado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do Objeto Contratado, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pela concedente quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução do Objeto Contratado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar do Objeto Contratado, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 13.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 13.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 13.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 13.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à administração, superiores aos contratados.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Objeto Contratado que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar do Objeto Contratado, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Objeto Contratado;
- c) der causa à inexecução total do Objeto Contratado.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Objeto Contratado;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1. Compete à Prefeitura de Massaranduba/SC a fiscalização do Objeto Contratado.

14.2. A execução do presente Objeto Contratado será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Johnny Wenk no cargo de Auxiliar Administrativo matriculado no número 323918, Fabrício Kuntze no cargo de Técnico de Informática matriculado no número 141429, Catlin Rohweder Dancker no cargo de Gerente de Assistência Médica matriculada no número 164151, que ficam designados como fiscais, de acordo com o art. 12 do Decreto



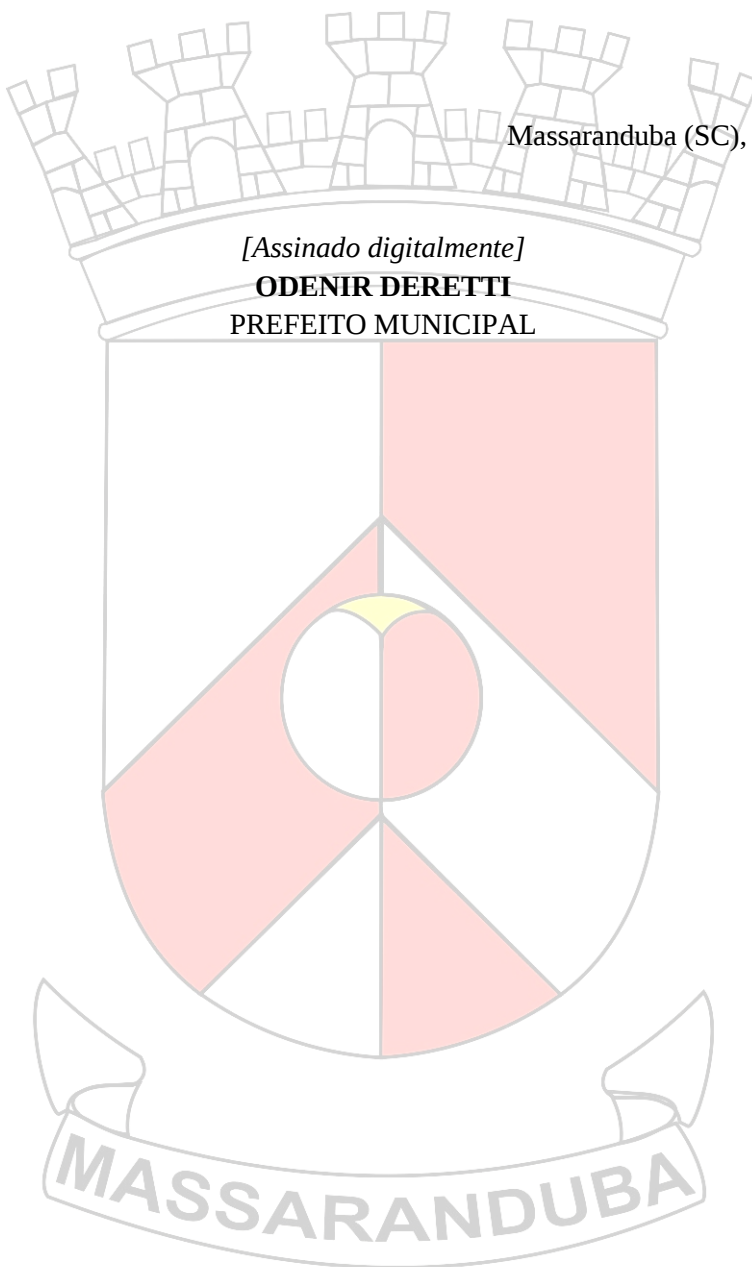
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

14.3. A administração do presente Objeto Contratado será realizada desde a sua concepção até a finalização pelo servidor Carlos Alexandre Baruffi no cargo de Subgerente de Orçamento matriculado no número 66.273, que fica designada como gestor, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

14.4. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente Dispensa de licitação, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 12 de setembro de 2024.



[Assinado digitalmente]

ODENIR DERETTI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Atestamos também que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos comprometemos a fornecer, caso necessário, documentos adicionais que comprovem a veracidade desta declaração.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2024

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaro não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- i) Declaro para os devidos fins legais, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;
- j) Declaro para os devidos fins legais, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;

(cidade) (UF), ____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Assinatura Eletrônica do Responsável

Link editável: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/289770cf-ca06-4f49-b1a3-8fbb387e5a57>

